



EDITAL 001/2019

Edital de Seleção de Bolsas para o Programa Top España – Santander Universidades

A Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco juntos decidem lançar e tornar público aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Programa TOP ESPAÑA – EDIÇÃO 2019**, instituído pelo BANCO SANTANDER (Brasil) S/A.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Bolsas Top España do Santander Universidades tem como objetivo incentivar que discentes de graduação aprimorem seus conhecimentos no idioma espanhol e na cultura espanhola, por meio de um curso de 3 semanas em uma das instituições mais tradicionais da Europa - a Universidad de Salamanca.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas 02 (duas) bolsas para discentes de graduação da Universidade Tiradentes, do Centro Universitário Tiradentes ou do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco.

2.2. Fica expressamente impedida a participação no Programa Top España de todos os funcionários e estagiários do Santander, bem como todas as pessoas envolvidas no presente Programa, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação.

2.3. As inscrições serão realizadas via internet, **até o dia 08/04/2019**, por meio do seguinte site:
<https://www.santanderuniversidades.com.br/ProgramaBolsas/ProgramaTopEspana2019>

2.4. Para a efetivação das inscrições no presente edital, será necessário entregar os documentos presentes no subitem 4.1 até o dia 09/04/2018 nos locais de inscrição.

3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

3.1 O discente deverá preencher os seguintes requisitos para efetuar a inscrição:

- I. Ser maior de 18 anos, residente e domiciliado no Brasil;
- II. Estar regularmente matriculado em uma das três Instituições de Ensino Superior (IES) responsáveis por este edital e, no momento da candidatura, estar com integralização do curso maior que 20% e menor que 80%;
- III. Apresentar bom rendimento acadêmico, com média geral igual ou superior à média do curso ao qual o estudante está matriculado, considerando o seu último semestre concluído, conforme Anexo IV;
 - a. Caso a média geral ponderada do semestre do curso ao qual o estudante esteja matriculado seja menor do que 7,00 (sete), o critério de elegibilidade será a nota 7,00 (sete).
 - b. Os estudantes devem utilizar a média do semestre no qual está matriculado, uma vez que a média disponível para consulta do atual semestre refere-se à média geral obtida pelos estudantes no semestre anterior.
- IV. Não estar inadimplente financeiramente com a Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes ou o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco;

- V. Não estar respondendo a nenhum processo disciplinar na Universidade Tiradentes, no Centro Universitário Tiradentes ou no Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1. O discente deverá apresentar na Coordenação de Relações Internacionais de sua IES de Origem as seguintes documentações, até o prazo estabelecido no Cronograma (item 13) deste Edital:

- I. Cópia do comprovante de inscrição no sistema do Santander;
- II. Ficha de Candidatura devidamente preenchida (anexo II);
 - a. No ato da entrega da ficha de inscrição, a média geral ponderada do discente, assim como o cálculo referente aos créditos cursados, será conferida pelo responsável no setor por receber a documentação.
 - b. No ato da entrega da ficha de inscrição deverão ser apresentados os documentos comprobatórios.
- III. Apresentar cópia de passaporte válido ou protocolo de solicitação de passaporte emitido pela Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/passaporte>);
 - a. No caso da entrega do protocolo de solicitação de passaporte, o discente terá até 10 (dez) dias antes da data de inscrição na universidade estrangeira para apresentar o passaporte válido.
- IV. Apresentar cópia do Registro Geral (RG);
- V. Declaração de Débito, retirada gratuitamente no Magister;
- VI. Carta de Recomendação elaborada por um professor ou outra autoridade acadêmica;
- VII. Carta de Motivação pessoal (*motivation letter*) para participar da Mobilidade Acadêmica Internacional, na qual o discente deve indicar os motivos pessoais para participar da mobilidade.

5. DOS LOCAIS DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Em cada uma das instituições haverá um ponto para a entrega do comprovante de inscrição e dos documentos necessários, sendo eles:

§ 1º Universidade Tiradentes (UNIT/SE):

Relações Internacionais
Sala 05 – Bloco F – Campus Aracaju Farolândia
Av. Murilo Dantas, 300 – Aracaju/SE
Telefone: (79) 3218-2284
Horário de funcionamento: 08h às 12h e das 14h às 21h.

§ 2º Centro Universitário Tiradentes (UNIT/AL):

Relações Internacionais/Unit Idiomas
Sala 04 – Bloco A - Campus Professora Amélia Uchôa
Av. Comendador Gustavo Paiva, 5017, Cruz das Almas – Maceió/AL
Telefone: (82) 3311-3142
Horário de funcionamento: 08h30 às 13h e 17h às 21h.

§ 3º Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco (UNIT/PE):

Coordenação de Relações Internacionais
Rua Barão de São Borja, 427 – Boa Vista – Recife/PE
Telefone: (81) 3878-5120
Horário de funcionamento: 08h às 18h.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo de Seleção será de natureza eliminatória e classificatória, mediante a apresentação dos documentos pelo discente à Comissão de Avaliação.

Paragrafo único. A Comissão de Avaliação será composta da seguinte forma:

- a) Presidida pelo Dean of International Affairs, do Grupo Tiradentes;
- b) Com a presença dos Coordenadores de Relações Internacionais da Universidade Tiradentes e do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco;
- c) E pelo Coordenador de Extensão do Centro Universitário Tiradentes.

6.2. Para atender ao número de vagas estabelecido neste Edital, a Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes Pernambuco procederão ao cálculo de classificação dos inscritos utilizando os seguintes critérios:

- I. Média geral uniformizada;
- II. Total de créditos cursados;
- III. Títulos e certificados de pesquisa e extensão e seus devidos documentos comprobatórios; se houver,
- IV. Comprovativo de trabalho voluntário de caráter social, se houver.

6.3. A classificação final resulta da ponderação dos fatores apresentados nos incisos I, II, III e IV do item 6.2., com os pesos 4, 2, 2 e 2 respectivamente.

6.4. A especificação da pontuação curricular para realizar a análise do curriculum segue no anexo I deste edital.

6.5. A nota do inciso I do item 6.2 estará sujeita à média geral uniformizada que é a média geral ponderada do discente dividida pela média geral do semestre do curso, o qual o mesmo está matriculado, multiplicado por 10, em observância ao subitem 3.1. Assim, as médias atuais, tanto do estudante, quanto do período do curso, correspondem às médias obtidas no semestre anterior, que são as últimas disponíveis.

6.6. A nota do inciso II do item 6.2. será feita mediante ponderação do total de créditos cursados pelo discente em comparação com o número de créditos do curso, gerando assim uma nota que corresponderá na escala de 0 a 10, em observância ao subitem 3.1.

6.7. O cálculo dos incisos III e IV do item 6.2 estarão sujeitos a análise do documento no anexo II, que será preenchido pelo próprio discente e entregue junto com a documentação descrita no item 4.1.

6.8. Os comprovativos do inciso III do item 6.2 apresentados enquanto ouvinte, participante, congressista ou similares não serão levados em consideração no cálculo.

6.9. O documento comprovativo do inciso IV do item 7.2 deverá ser um certificado ou declaração que especifique as principais atividades do voluntário e contemple o período mínimo de 06 (seis) meses de duração contados desde o início do curso na instituição de origem.

6.10. Considera-se serviço voluntário de caráter social, para efeitos desse Edital, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou entidade privada sem fins lucrativos (exceto os trabalhos desenvolvidos na Universidade Tiradentes, Centro Universitário Tiradentes e Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco) que tenha objetivos de melhorar as condições materiais, de salubridade, culturais ou educativas da população da comunidade próxima ou mesmo global.

6.11 O serviço voluntário deverá ser comprovado mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, atentando para o caráter social da atividade.

Parágrafo único. Em decorrência de o presente Edital abranger os discentes da Universidade Tiradentes, Centro Universitário Tiradentes e Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco, o espaço geográfico deste edital restringe-se às regiões em que estão situadas as referidas Instituições.

§1º Para fins do cálculo da pontuação do inciso IV do item 6.2, prevista no Anexo II, delimita-se a abrangência geográfica das expressões “local” e “regional”:

I - Por trabalho voluntário realizado localmente, entende-se aquele desenvolvido nos limites geográficos dos Municípios de Aracaju, Maceió e Recife.

II – Por trabalho voluntário realizado regionalmente, considera-se aquele desenvolvido nos limites geográficos dos estados de Sergipe, Alagoas e Pernambuco.

§ 2º Entende-se por trabalho voluntário realizado nacionalmente, aqueles realizados nos demais estados do Brasil, excepcionando-se os estados em que estão localizadas as Instituições organizadoras do certame.

§ 3º Entende-se por trabalho voluntário realizado internacionalmente, os trabalhos realizados fora dos limites da fronteira do território brasileiro.

- a. Em decorrência de o presente Edital abranger os discentes da Universidade Tiradentes, Centro Universitário Tiradentes e Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco, o espaço geográfico deste edital restringe-se às regiões em que estão situadas as referidas Instituições.

§1º Para fins do cálculo da pontuação do inciso IV do item 6.2, prevista no Anexo I, delimita-se a abrangência geográfica das expressões “local” e “regional”:

I - Por trabalho voluntário realizado localmente, entende-se aquele desenvolvido nos limites geográficos dos Municípios de Aracaju, Maceió e Recife.

II – Por trabalho voluntário realizado regionalmente, considera-se aquele desenvolvido nos limites geográficos dos estados de Sergipe, Alagoas e Pernambuco.

§ 2º Entende-se por trabalho voluntário realizado nacionalmente, aqueles realizados nos demais estados do Brasil, excepcionando-se os estados em que estão localizadas as Instituições organizadoras do certame.

§ 3º Entende-se por trabalho voluntário realizado internacionalmente, os trabalhos realizados fora dos limites da fronteira do território brasileiro.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE CLASSIFICATÓRIOS

7.1. Para efeito de desempate no processo classificatório, em razão do número de bolsas disponíveis, serão utilizados, pela ordem, o (a) candidato(a) com maior pontuação, a partir dos seguintes critérios:

- a) Média geral uniformizada;
- b) Total de créditos cursados;
- c) Títulos e certificados de pesquisa e extensão e seus devidos documentos comprobatórios;
- d) Comprovativo de trabalho voluntário de caráter social;
- e) O estudante com maior idade.

7.2. Uma entrevista poderá ser realizada com o discente, caso a comissão de avaliação necessite sanar alguma dúvida.

7.3. Os estudantes inscritos no site do Santander que não apresentarem a documentação dentro do prazo previsto neste edital terão suas inscrições desconsideradas.

7.4. Serão automaticamente excluídos do processo de seleção os discentes inscritos que não atenderem às exigências constantes neste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1. Os discentes selecionados serão convocados, pela ordem classificatória, para a assinatura do Termo de Adesão e de concordância com as disposições dos Princípios Gerais do Programa Top España 2019, declarando que leram, compreenderam e que apresentam total ciência com relação a todo o teor do referido documento, que é parte integrante deste Edital.

8.2. Os princípios gerais DO PROGRAMA “TOP ESPAÑA PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO – SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2019”, disponibilizados no site: <https://www.grupotiradentes.com/international/>.

8.3. A Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco, no Termo de Adesão, se reservam o direito de encerrar a participação no Programa, a qualquer tempo, de bolsistas que descumprirem as condições estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas TOP ESPAÑA para Estudantes de Graduação, bem como por ocorrência de abandono do curso, trancamento de matrícula, falecimento ou qualquer outro fato definido pela Comissão de Avaliação que leve a excluir o participante dos requisitos estabelecidos pelo Programa.

8.4. A participação no Programa Top España não será cumulativa a outros Programas de Mobilidade Internacional da instituição e aos benefícios destes.

9. DA BOLSA

9.1. O Santander Universidades será responsável pelos custos financeiros abaixo identificados, cujo valor e forma serão definidos em instrumento específico a ser celebrado com a Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco:

- a) 01 (uma) passagem aérea para o trecho Brasil-Espanha (ida), e 01 (uma) passagem aérea para o trecho Espanha-Brasil (volta), cujas condições, classe de voo e data serão escolhidas a exclusivo critério do Santander;
- b) Transporte dos participantes do Programa Top España, entre a sua cidade de origem até a cidade de São Paulo (e volta), para distâncias superiores a 150 km;
- c) Contratação de apólice de seguro saúde internacional e seguro de vida aos participantes do Programa Top España;
- d) Eventuais tarifas acadêmicas incidentes sob o curso relacionado ao Programa Top España.

9.2. A Universidade Espanhola (Universidad de Salamanca), durante o período compreendido no Programa na Espanha, se responsabilizará por:

- a) Fornecer refeições diárias, durante a estada na Espanha, em local de seu critério e escolha;
- b) Fornecer alojamentos, escolhidos e indicados a seu exclusivo critério, para acomodações dos participantes do Programa Top España, durante o período de execução do curso;
- c) Fornecer transporte aos participantes do Programa Top España, relacionado às visitas culturais e acadêmicas realizadas exclusivamente no âmbito do referido programa;
- d) Fornecer aos participantes, após sua chegada à Espanha, agenda de atividades culturais e acadêmicas a se realizarem no âmbito do Programa Top España.

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS SELECIONADOS PARA O PROGRAMA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à viabilização de suas respectivas participações no programa Top España, especialmente no que se refere à obtenção de vistos, passaportes e demais providências.
- b) Estar regularmente matriculado na Universidade Tiradentes, no Centro Universitário Tiradentes ou no Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco;
- c) Apresentar conta corrente ativa mantida no Banco Santander, conforme as instruções nos Princípios Gerais do Santander;
- d) Concordar em cumprir o programa oficial das atividades a serem desenvolvidas no curso que realizarem na Universidade de Salamanca;
- e) Assumir todos os gastos não cobertos pela Universidade Tiradentes, Centro Universitário Tiradentes ou Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco, pelo Santander Universidades e pela Universidade de Salamanca;
- f) Não ter participado anteriormente Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional promovido pelo Grupo Santander;
- g) Cumprir com todas as condições estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa Top España;
- h) Cumprir com todas as condições estabelecidas no Regulamento de Bolsa de Mérito Acadêmico para Mobilidade Acadêmica Internacional Discente dos Cursos de Graduação da Universidade Tiradentes, do Centro Universitário Tiradentes e do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco.

11. DAS DESISTÊNCIAS

11.1. O discente que vier a desistir de sua participação no Top España deverá estar enquadrado em uma das justificativas elencadas, além de apresentar a devida comprovação, sendo este o rol de premissas:

- a) Em casos de enfermidades comprovadas através de relatórios e atestados médicos de natureza pessoal ou de parentes de 1º ou 2º graus;
- b) Morte de parentes de 1º ou 2º graus.

11.2. Caso um discente selecionado, tendo assinado o termo de adesão do Top España, desistir de realizar a sua mobilidade sem a devida comprovação de umas das justificativas elencadas no item 11.1 deste edital, não poderá se candidatar por 3 (três) semestres subsequentes.

11.3. Caso um discente selecionado, não tendo assinado o termo de adesão do Top España, desistir de realizar a sua mobilidade, poderá participar da próxima seleção sem prejuízo.

12. DO RESULTADO E DA DIVULGAÇÃO

12.1. A relação dos discentes selecionados será submetida à apreciação da Coordenação de Relações Internacionais para publicação e homologação, devendo a convocação ser feita pela ordem classificatória, até o número de vagas estabelecido.

12.2. A Coordenação de Relações Internacionais da Universidade Tiradentes, do Centro Universitário Tiradentes e do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco homologará os resultados classificatórios, encaminhando-os para publicação no site da instituição: <https://www.grupotiradentes.com/international/>.

12.3. O resultado preliminar dos discentes selecionados será divulgado através do Portal da Coordenação de Relações Internacionais: <https://www.grupotiradentes.com/international/>.

12.4. Dos resultados classificatórios preliminares publicados cabe recurso à Coordenação de Relações Internacionais, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da sua publicação, observando o horário do expediente administrativo de segunda a sexta. Expirado o prazo sem recurso, os resultados serão homologados pela Coordenação de Relações Internacionais e publicados no site.

Parágrafo Único. Para proceder com o recurso, o estudante deve se apresentar pessoalmente em um nos horários e locais indicados no item 5.1. com o Formulário de Recurso (Anexo III) devidamente preenchido e assinado.

12.5. Assim, em um primeiro momento, será publicado um resultado preliminar. Após a divulgação deste resultado, abre-se prazo para interposição de recursos, em observância do item 12.4 e, após análise dos recursos será divulgado o resultado final. Portanto, após a análise dos recursos, poderá haver alteração na classificação e nas notas dos candidatos e no resultado.

12.6. Serão automaticamente excluídos do processo de seleção os discentes inscritos que não atenderem às exigências constantes neste Edital.

13. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de inscrição online (site do Santander)	Até 08 de abril de 2019 até às 23h59 – horário de Brasília
Entrega da documentação no setor de Relações Internacionais	Até 09 de abril de 2019
Publicação do pré-resultado	Até às 21h00 do dia 11 de abril de 2019
Publicação do resultado final após os recursos	Até às 18h00 do dia 15 de abril de 2019
Prazo final para entrega do Termo de Adesão	Até 22 de maio de 2019

14. DA CLÁUSULA DE RESERVA

14.1. As Reitorias, por meio da Coordenação de Relações Internacionais, da Universidade Tiradentes, do Centro Universitário Tiradentes e do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco **não se responsabilizarão** por nenhuma despesa financeira referente ao **passaporte, visto consular, polícias de fronteiras, passagens aéreas, seguros, hospedagem, alimentação, transporte e outras** decorrentes do Top Espanha na Espanha. Essas despesas serão de responsabilidade dos discentes classificados, do Santander Universidades e da Universidade de Salamanca, conforme descrito neste edital.

15.2 A Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco ficam isentos de qualquer outra despesa ou responsabilidade decorrente da realização do Programa Top Espanha, em especial de qualquer evento que venha a ocorrer com o participante do referido programa, durante sua estadia no país de destino.

15.3. Todos os documentos (acadêmicos e/ou administrativos) necessários para a realização do Top Espanha são de responsabilidade exclusiva do estudante selecionado.

15.4. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato.

15.5. Os discentes selecionados neste edital desde já se comprometem a conceder uma entrevista que poderá ser utilizada em materiais impressos, publicitários ou informativos para divulgações com fins institucionais,

com preservação da dignidade da imagem, além de autorizar o uso e divulgação do seu nome, imagem e voz captadas antes, durante ou depois do seu período no exterior, nada tendo a reclamar a título de direitos conexos ou a qualquer outro e sem que isso resulte em ônus de qualquer espécie as instituições.

15.6. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos em algum dos locais indicados no item 5.1, de segunda a sexta-feira, entre 08h e 12h e 14h e 21h, ou, através do e-mail international@unit.br.

15.7. As normas descritas estão disponíveis na Coordenação de Relações Internacionais e no site <https://www.grupotiradentes.com/international/>

15.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, observadas as demais formalidades, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de janeiro de 2019.

Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor Universidade Tiradentes

Dario Arcanjo de Santana
Reitor Centro Universitário Tiradentes

Vanessa Pereira Piasson
Reitora Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco